

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.332-B, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO ANTÔNIO DIAS DE LIMA - FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima - FADL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator